

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.267.712-2

PARECER CEE/CEIF N.º 425/24

APROVADO EM 06/11/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE MARIA

MUNICÍPIO: QUARTO CENTENÁRIO

Assunto: Pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para oferta da educação básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial ao espaço específico da Biblioteca e da brinquedoteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria, situado na Avenida Paraná, s/n, município de Quarto Centenário, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Quarto Centenário e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Goioerê e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.267.712-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a informação do espaço específico da Biblioteca:

A Instituição não dispõe de um espaço próprio para Biblioteca, porém existe um espaço compartilhado com a Brinquedoteca, onde dispõem de prateleiras de aço abertas com vários exemplares de livros organizados. A Instituição não possui espaço específico para a Biblioteca, sendo assim, as atividades de leitura e contação de histórias são realizadas nas salas de aula ou nos pátios interno e externo.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

[...] Art. 25

§ 3º O pedido de renovação de credenciamento deve ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento ou da última renovação de credenciamento deste ato.

Segue justificativa apresentada pela direção:

Justificamos que o atraso na entrega das documentações necessárias para a Renovação de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria, se deu por motivos implicados a obrigatoriedade de adequações realizadas para que o corpo de bombeiros certificasse a instituição como adequada para receber o público.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.267.712-2

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria	Quarto Centenário/ Goioerê	Resolução n.º 2776, de 12/06/14; de 25/07/14 a 25/07/19	Prazo: 10 anos De 26/07/19 a 25/07/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço específico da brinquedoteca e da biblioteca.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF